



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Ano 2018

Parecer nº 270/2018

Emenda Modificativa de nº CM-037/2018

Ao Substitutivo I do Projeto de Lei nº CM-063/2018

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa nº CM-037/2018, de autoria da nobre Vereadora Janete Aparecida, oferecida ao Substitutivo do Projeto de Lei nº CM-063/2018, de autoria do Nobre Vereador Sargento Elton, que dispõe aos estabelecimentos que utilizem e/ou comercializem óleos comestíveis e gorduras em geral, afixarem cartaz na entrada ou no local de exposição para a venda do produto, informações das consequências e do descarte inadequado, maneira correta de descarte, menção da Lei municipal nº 8.356/2017 e telefones dos locais de coleta no município de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne à **iniciativa**, a proposição ampara-se no art. 152, Parágrafo Único, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Quanto à **matéria** que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, 90 e 128 da LOM; no art. 171, inciso I e inciso II, alínea da Constituição Estadual de Minas Gerais; nos arts. 30 e 225, inciso VI da Constituição Federal.

Ressalta-se que o presente Projeto não agride o livre exercício da atividade econômica do empresário, conforme preceitua o art. 170, parágrafo único, da Constituição Federal.



CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Emenda Modificativa nº CM-037/2018 ao Substitutivo I do Projeto de Lei nº CM-063/2018.

Divinópolis, 03 de julho de 2018.

Ademir Silva
Vereador – Relator

Josafá Anderson
Vereador – Presidente

Roger Viegas
Vereador – Membro

Roberto Franklin de Sousa
Analista Jurídico